



8ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação  
EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO  
Rua Francisco de Queirós – 632 – CEP: 62.780-000 – Palmácia/CE  
FONE/FAX: (85) 3339-18.11 E-mail: [mperdigao@escola.ce.ogv.br](mailto:mperdigao@escola.ce.ogv.br)  
CNPJ: 01.730.900/0022-81

---

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 05/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 (16/06/2009) e resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola Maria Amélia Perdigão Sampaio, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 632, Centro, Palmácia, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.730.900/0022-81, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Francisco Ramilson Holanda Luz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 29 de Novembro a 26 de Dezembro de 2013.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo Chamada Pública.

### **2. DATA, LOCAL E HORA ENTREGUE DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dos envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 26 de Dezembro de 2013, das 08 às 17 horas.

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 26 de Dezembro de 2013, até as 17:00 horas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

4.2 Os fornecedores serão Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos grupos informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

#### **4.3 HABILIDADE DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d- Prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURIDICA:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b- Extrato de DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e- Projeto de Venda de gêneros Alimentícios a serem entregues da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e o n° da DAP FÍSICA de cada agricultura dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 ENVELOPE N° 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope n° 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c- Preços unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

#### **4.5 DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6 DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a- Fornecedor local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade as sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- 7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

#### **8. FATOS SUPERVENIENTES**

- 8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de

ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da educação do Estado do Ceará, poderá haver;

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Palmácia para reconhecer e julgar quaisquer questões delas decorrentes.

Palmácia, 29 de Novembro de 2013.

---

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola